



NUCLEO SOCIAL

FLS. 26

RUB. 4A.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

PARECER Nº 0685/ 2021 **O. S. Nº** 0685/2021
EMENTA: Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 963/2021 – Mensagem nº 168/2021**, que “Dispõe sobre a criação do Programa "MATO GROSSO SÉRIE A", e dá outras providências”.
AUTORIA: PODER EXECUTIVO.
SUBSTITUTIVO: Substitutivo Integral nº 01
AUTORIA: Deputado DILMAR DAL BOSCO
COAUTORIA: Deputado GILBERTO CATTANI
Deputado WILSON SANTOS
EMENDA: EMENDA Nº 01
AUTORIA: Deputado DELEGADO CLAUDINEI

RELATOR(A): DEPUTADO(A) DR. JOÃO

I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão, o **Projeto de Lei (PL) n.º 963/2021 – Mensagem nº 168/2021**, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a criação do Programa "MATO GROSSO SÉRIE A", e dá outras providências”, iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Protocolo nº 11058/2021 - Processo nº 1503/2021, lido na 62ª Sessão Ordinária (20/10/2021).

Foi apresentado em 26/10/2021 o **Substitutivo Integral nº 01 ao Projeto de Lei (PL) nº 963/2021 – Mensagem nº 168/2021**, de autoria do Deputado Dilmar Dal Bosco e coautoria do Deputado Gilberto Cattani e Deputado Wilson Santos, em seguida, os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “b” e artigo 369, inciso III, alínea “a” a “d” do Regimento Interno, para a Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia e Desporto, para análise e emissão de novo parecer quanto ao mérito da iniciativa.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

Em 20/10/2021, a Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, exarou parecer favorável à aprovação na reunião Extraordinária Especial, realizada na Ante-Sala do Plenário das Deliberações, ficando apto para apreciação em 26/10/2021 e foi aprovada em 1ª votação na 64ª Sessão Ordinária (26/10/2021), sendo autorizada a DISPENSA DE PAUTA.

Em seguida, foi apresentada a **Emenda nº 01, de autoria do Deputado Delegado Claudinei ao Projeto de Lei nº (PL) nº 963/2021 – Mensagem nº 168/2021.** Vejamos:

Acrescenta o inciso IV, no parágrafo único do art. 1 do Projeto Lei 963/2021, com a seguinte redação:

"IV - Oferecer melhores condições para as séries C e D do Campeonato Brasileiro de Futebol organizado pela CBF;"

"V - Promover os meios para que as equipes se mantenham nas séries C e D do Campeonato Brasileiro de Futebol organizado pela CBF;"

Em apertada síntese. É o relatório.

II – PARECER:

Analizados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, conforme artigo 26, inciso XXVIII da Constituição do Estado de Mato Grosso:

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

[...]

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

Cabe a esta Comissão, dar parecer quanto ao mérito em todas as proposições e assuntos concernentes à educação e instrução, pública ou particular, e a tudo que disser respeito ao desenvolvimento educacional, artístico e desportivo, os temas contidos no Artigo 369, inciso III, do Regimento Interno desta Casa de Leis, alíneas de “a” a “d”:

III - à Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto:

- a) dar parecer em todas as proposições e assuntos concernentes à educação e instrução, pública ou particular, e a tudo que disser respeito ao desenvolvimento educacional, artístico e desportivo;*
- b) incentivar o desenvolvimento científico e tecnológico;*
- c) firmar convênios com universidades públicas e particulares e órgãos voltados para a educação;*
- d) incentivar o desenvolvimento cultural e as atividades desportivas.*

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

No tocante a análise acima, a proposição deve ser avaliada sob três enfoques: oportunidade, conveniência e relevância social.

Oportuno é o ato administrativo que compõe os pressupostos de fato e de direito. O pressuposto de direito é uma disposição legal que a estrutura disponibiliza e o pressuposto de fato são os acontecimentos que levam a administração à prática.

Um ato é conveniente, quando seu conteúdo jurídico produz resultado que atenda a finalidade pretendida que é a satisfação ao interesse público e relevância social.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

O interesse público refere-se ao “bem geral”, segue um conceito central para política, a democracia e a natureza do próprio governo, já a relevância social é justamente a verificação da importância da proposta para a vida da população.

Foi apresentado **Emenda nº 01, de autoria do Deputado Delegado Claudinei ao Projeto de Lei (PL) nº 963/2021 – Mensagem nº 168/2021**, de autoria do Deputado Dilmar Dal Bosco e coautoria do Deputado Gilberto Cattani e Deputado Wilson Santos, com a seguinte redação:

Acrescenta o inciso IV, no paragrafo único do artigo 1:

IV- Oferecer melhores condições para as series C e D do Campeonato Brasileiro de Futebol organizado pela CBF.

V – Promover os meios para que as equipes se mantenham nas séries C e D do Campeonato Brasileiro de Futebol pela CBF;

Na qualidade de relator designado, compete-nos nesta oportunidade, em atendimento às determinações do artigo 48, artigo 419, artigo 427, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, analisar a proposta quanto a seus aspectos de mérito de iniciativa.

Analisando a **EMENDA nº 01**, ora apresentada fica prejudicada, em decorrência da apreciação e aprovação em 1ª votação na 64ª Sessão Ordinária (26/10/2021) do **Substitutivo Integral nº 01 ao Projeto de Lei (PL) nº 963/2021**, que já contempla os incisos acrescentados.

Portanto, diante do exposto, quanto ao mérito, na Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, manifestamo-nos pela aprovação do presente **Projeto de Lei (PL) nº 963/2021 – Mensagem nº 168/2021**, de autoria do PODER EXECUTIVO, nos termos do Substitutivo Integral nº 01, de autoria do Deputado DILMAR DAL BOSCO e os coautores Deputado GILBERTO CATTANI e Deputado WILSON SANTOS. Ficando prejudicado a Emenda nº 01, na forma apresentada.

É o parecer.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

III – VOTO DO RELATOR:

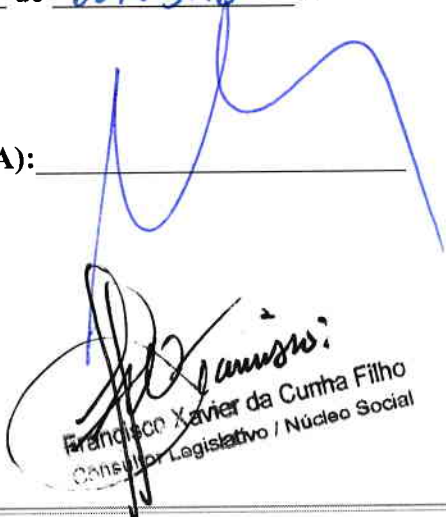
PARECER Nº **0685/ 2021** O. S. Nº **0685/2021**
EMENTA: Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 963/2021 – Mensagem nº 168/2021**, que “Dispõe sobre a criação do Programa "MATO GROSSO SÉRIE A", e dá outras providências”.
AUTORIA: **PODER EXECUTIVO.**
SUBSTITUTIVO: **Substitutivo Integral nº 01**
AUTORIA: **Deputado DILMAR DAL BOSCO**
COAUTORIA: **Deputado GILBERTO CATTANI**
Deputado WILSON SANTOS
EMENDA: **EMENDA Nº 01**

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, posiciono-me pela aprovação do presente **Projeto de Lei (PL) nº 963/2021 – Mensagem nº 168/2021**, de autoria do PODER EXECUTIVO, nos termos do Substitutivo Integral nº 01, de autoria do Deputado DILMAR DAL BOSCO e os coautores Deputado GILBERTO CATTANI e Deputado WILSON SANTOS. **Ficando prejudicado a Emenda nº 01, na forma apresentada.**

VOTO RELATOR: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.
 PELA REJEIÇÃO.
 PREJUDICIDADE - ARQUIVO.

SPMD/NUS/CECTCDI/ALMT, em 26 de OUTUBRO de 2021.

RELATOR(A): _____


Francisco Xavier da Cunha Filho
Conselheiro Legislativo / Núcleo Social



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO
IV - FOLHA DE VOTAÇÃO - SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA:

NUCLEO SOCIAL

FLS. 31

RUB. 4A.

| | | | | |
|-------------|--|--|---------------|------------------|
| REUNIÃO: | <input type="checkbox"/> ORDINÁRIA | <input checked="" type="checkbox"/> EXTRAORDINÁRIA | DATA/HORÁRIO: | 26/10/21. 09H00. |
| PROPOSIÇÃO: | PL Nº 963/2021 – MENSAGEM Nº 168/2021 – DISPENSA DE PAUTA. | | | |
| AUTORIA: | PODER EXECUTIVO. | | | |
| ANEXOS: | SUBSTITUTIVO INTEGRAL Nº 01 – EMENDA Nº 01. | | | |

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL REJEIÇÃO PREJUDICIDADE/ARQUIVO
(CAPÍTULO VIII, ARTIGO 194, § ÚNICO E/OU ARTIGO 195, § 2º).

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

| MEMBROS TITULARES | ASSINATURAS | RELATOR | VOTAÇÃO | |
|---------------------------------|-------------|-------------------------------------|--|---|
| WILSON SANTOS Presidente | | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). | <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO |
| THIAGO SILVA Vice-Presidente | | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). | <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO |
| DR. JOÃO | | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). | <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO |
| FAISSAL | | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO |
| VALDIR BARRANCO | | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO |
| MEMBROS SUPLENTE | ASSINATURAS | RELATOR | VOTAÇÃO | |
| EDUARDO BOTELHO | | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO |
| DR. GIMENEZ | | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO |
| PAULO ARAÚJO | | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO |
| GILBERTO CATTANI | | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO |
| ALLAN KARDEC | | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO |

OBSERVAÇÃO: PL Nº 963/2021 FOI APROVADO NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO INTEGRAL Nº 01. FICANDO PREJUDICADO A EMENDA Nº 01.

Certifico que foi designado o Deputado Dr. João para relatar a presente matéria.

DEPUTADO WILSON SANTOS
Presidente da Comissão

Encaminha-se à SPMD:

Sendo o RESULTADO FINAL da proposição: APROVADO REJEITADO

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor de Comissão Permanente

DANIELE TONDO FAVRETO
Secretária da Comissão